



Prefeitura Municipal de Araruama

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 695 - DE 07 DE OUTUBRO DE 1991.

Autoriza ao Poder Executivo a integrar a Associação dos Municípios do Centro-Leste Fluminense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

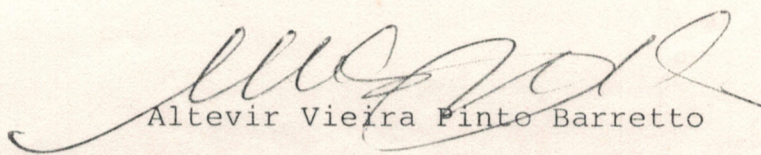
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a integrar a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CENTRO-LESTE FLUMINENSE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, igualmente, a dispor de equipamentos, instalações, servidores e máquinas de sua propriedade e vice-versa para integrar os serviços a serem executados pela Associação.

Art. 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a assinar acordos, contratos, convênios e consórcios de qualquer natureza com o sem ônus, com os demais Municípios ou com entidades públicas ou privadas, inerentes às ações da Associação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 1991.


Altevira Vieira Pinto Barretto

PREFEITO